



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**RESOLUÇÃO - CEPEC Nº 1389**

Altera a Resolução CEPEC Nº 1122, de 2012, que “dispõe sobre o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás”.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada em 11 de março de 2016, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.008521/2008-42,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Suprimir os incisos III, IV e VI do art. 105 da Resolução CEPEC Nº 1122, de 2012, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás.

**Art. 2º** Acrescentar o seguinte artigo à Resolução nº 1122, de 2012:

**"Art. 49A.** Em período definido no calendário acadêmico, o estudante poderá solicitar a liberação de pré-requisito e/ou co-requisito de disciplinas ou eixos temáticos/módulos a serem cursados.

§ 1º Cabe ao conselho diretor da unidade acadêmica ou colegiado da unidade acadêmica especial a análise das solicitações, consultado o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso do estudante.

§ 2º Nos casos em que disciplinas ou eixos temáticos/módulos do curso forem de responsabilidade de outra unidade acadêmica ou unidade acadêmica especial, será consultado, também, o Vice-Diretor ou Vice-Chefe, respectivamente.

§ 3º O conselho diretor da Unidade Acadêmica ou colegiado da Unidade Acadêmica Especial terá prazo máximo de quinze (15) dias, após o início das aulas, para apreciação das solicitações."

**Art. 3º** Reeditar a Resolução CEPEC Nº 1122, com as alterações introduzidas por esta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 11 de março de 2016

Prof. Manoel Rodrigues Chaves  
**- Vice-Reitor no exercício da Reitoria -**